

DECRETO Nº 3.654 DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 226.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, inciso III da Lei 3.205 de 28 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Créditos Adicionais Suplementares, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 56 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00 - 230 - Material de Consumo	2.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 237 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 257 - Material de Consumo	170.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 266 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	226.000,00

Art. 2º A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais), se dará conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008-Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00- 49 -Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	16.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031-Manutenção da Assistência Social-FMAS	
3.1.90.16.00- 226 -Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.451.001.1047 – Programa Pró-Transporte Pavimentação e Qualificação de Vias	
4.4.90.51.00 – 336 – Obras e Instalações	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	226.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de julho de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 31 de julho de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
 Oficial Administrativo